



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0102.025-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0102.025-DLE

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA ATENDIMENTO À LEI 14.133/2021, DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PLATAFORMA DE CATALOGO DE BENS SERVIÇOS E OBRAS	12.0	MES
Permitir A Padronização De Itens A Serem Contratados Pela Administração E Que Estarão Disponíveis Para A Licitação Ou Para Contratação Direta; - Emissão De Parecer Técnico Sobre O Item, Considerados Especificações Técnicas E Estéticas, Desempenho, Análise De Contratações Anteriores, Custo E Condições De Manutenção E Garantia, Se Couber; - Convocação, Pela Unidade Gestora De Audiência Pública À Distância, Via Internet, Para A Apresentação De Proposta De Padronização; - Disponibilização De Minutas Documentais De Termo De Referência/Projeto Básico; Matriz De Alocação De Riscos; Aviso Ou Instrumento De Contratação Direta; Minuta De Contrato E Ata De Registro De Preços; - Compilação E Tratamento, Pela Unidade Gestora, Das Sugestões Submetidas Formalmente Pelos Interessados Por Ocasião Da Consulta Pública; - Despacho Motivado Da Autoridade Superior, Com A Decisão Sobre A Adoção Do Padrão; - Aprovação Das Minutas Documentais Em Atenção Ao Disposto No Inciso Iv Do Art. 19 Da Lei Nº 14.133, De 2021; - Publicação, No Sítio Oficial Da Unidade Gestora, Sobre O Resultado Do Processo, Observado Os Requisitos Estabelecidos No Inciso Iii Do Art. 43 Da Lei Nº 14.133, De 2021; - Publicação No Portal Nacional De Contratações Públicas Do Item Padronizado.			
2	SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	12.0	MES
Permitir A Realização De Consulta Via Internet Ao Banco De Preços, Através De Login E Senha A Serem Disponibilizados Pela Contratada; - Permitir A Realização De Pesquisa Por Palavra(S) Chave(S), Bem Como A Utilização De Filtros, Tais Como Data, Região Ou Unidade Da Federação, Associados Ou Não A Uma Palavra Chave; - Permitir O Acesso, Através De Link, À Publicação Oficial Ou Ao Documento Original Referente Ao Preço Informado; - Disponibilizar Ferramenta Que Permite A Emissão De Relatórios/Extratos De Preços Comparativos, Informando A Origem De Cada Preço E Os Valores Obtidos Na Pesquisa; - Utilizar, Como Fonte De Pesquisa, No Mínimo, Os Sítios Do Comprasnet, Tribunal De Contas Do Estado Do Ceará E Compras Governamentais Do Governo Do Estado Do Ceará; - Apresentar Informações E Preços Atualizados Bimestralmente; - Disponibilizar Relatórios Que Demonstrem A Curva Abc Para Análise E Definição De Estratégia Na Realização Dos Processos Licitatórios. - Utilização De Métodos Para Obtenção Do Preço Estimado, A Média, Mediana Ou Menor Dos Valores Conforme Parâmetros Definidos No Art. 23 Da Lei Nº 14.133 De 1º De Abril De 2021. - Permitir Realizar Pesquisa De Preços Por Cnpj; - Realizar Pesquisa De Preços Por Microrregião. - Realização De Pesquisa Automatiza, Com No Mínimo De 70% De Assertiva Nos Preços Dos Produtos Selecionados; - Realização De Pesquisa Direta Com Fornecedores Mediante Ambiente Integrados Com Disparo De E-Mails Automatizados Através Do E-Mail Do Setor De Compras Ou Através Da Geração De Planilhas E Protocolo De Entrega; - Importação De Preços A Partir De Planilhas Geradas No Próprio Sistema; - Geração De Pesquisa Por Parte Dos Fornecedores A Partir Do Portal Do Fornecedor Através De Senha Do Usuário Cadastrado -Integração Com Bancos De Dados Públicos: Essencial Na Automação Do Levantamento De Preços, A Plataforma Deve Estar Sincronizada Com Bancos De Dados De Contratações Públicas Como O Portal			



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

Nacional De Contratações Públicas (Pnkp) E Outros Sistemas De Controle De Preços. - Análise De Mercado: Deve Incorporar Ferramentas Avançadas De Análise De Mercado Para Garantir A Obtenção Dos Valores Mais Vantajosos Para A Administração. Isso Implica Em Um Mecanismo De Pesquisa E Comparação De Preços Eficaz, Que Considere Economia De Escala E As Peculiaridades Regionais. - Lgpd E Segurança Da Informação: A Solução Deve Garantir O Cumprimento Das Exigências Da Lgpd E As Melhores Práticas De Segurança De Dados, Assegurando Proteção Adequada Dos Dados Pessoais Tratados. - Manutenção Continuada E Atualização: A Plataforma Deve Prever Um Plano De Manutenção Que Garanta Sua Atualização Constante, Coerente Com As Inovações Tecnológicas E Mudanças Na Legislação.

3	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO PCA	1.0	MES
Elaboração Dos Documentos De Formalização De Demanda, Acompanhado Das Informações Alusivas Justificativa Da Necessidade Da Contratação; Descrição Sucinta Do Objeto; Tipo De Item, De Acordo Com O Sistemas De Catalogação De Material Ou De Serviços, Unidade De Fornecimento E Quantidade A Ser Contratada; Estimativa Preliminar Do Valor Total Da Contratação Com A Indicação Do Valor Correspondente Ao Exercício Financeiro Do Plano; Previsão De Data Desejada Para A Contratação; Grau De Prioridade Da Compra Ou Contratação. - Fluxo De Elaboração Dos Planos Anuais De Contratações, Conferindo Maior Agilidade Ao Processo, Por Meio Da Disponibilização Do Cronograma De Elaboração; - Consolidação De Demandas, Possibilitando A Agregação, Sempre Possível, Dos Dfd Com Objetos De Mesma Natureza Visando À Racionalização De Esforços De Contratação E À Economia De Escala; Adequação E Consolidação Do Plano De Contratações Anual; Construção Do Calendário De Contratação, Por Grau De Prioridade Da Demanda, Considerando A Data Desejada E A Disponibilidade Da Força De Trabalho Na Instrução Dos Autos De Contratação; Definição Da Data Estimada Para Início Do Processo De Contratação Considerando O Tempo Necessário Para O Procedimento, A Data Desejada Para A Contratação E A Disponibilidade Da Força De Trabalho Na Instrução Dos Autos De Contratação. - Controle De Aprovação Pela Autoridade Competente Do Plano Anual De Contratação; - Controle De Execução E Alterações Do Plano Anual De Contratações. - Orientação Para Criação De Ciclos De Compras Públicas Que Beneficiem E Induzam O Crescimento Econômico Da Municipalidade, Fazendo Circular Localmente A Renda Ao Mesmo Tempo Em Que É Possível Contribuir Para O Surgimento De Vocações Econômicas Locais, Uma Vez Que Destacamos Que Há Leis Federais (123/06 E 147/14) Que Tratam Da Simplificação Do Tratamento Jurídico Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Característica De Parcela Considerável Da Estrutura Econômica Do Município, E Que Apresenta Dispositivos Diferenciados Que Contribuem Para A Participação Desses Empresas Nos Processos De Contratações Governamentais. - Integração Com O Pnkp – Portal Nacional De Contratações Públicas → Geração Das Informações Dos Planos De Contratações Anuais, Nos Termos Do Inciso I Do § 2º Do Art. 174 Da Lei Federal Nº 14.133 De 1º De Abril De 2021. - Controle Dos Planos De Contratações Anuais Por Tipo De Situação: Em Elaboração – Nessa Situação, Será Permitido Realizar O Gerenciamento Do Plano, Por Meio Da Inclusão, Edição Ou Exclusão De Itens Ou Subelementos. Elaborado – Nessa Situação, Não Será Permitida A Edição Dos Itens E/Ou Subelementos Nem O Envio De Novos Itens E/Ou Subelementos Em Execução - Nessa Situação, A Edição Do Plano Deve Ser Realizada De Forma Excepcional E Justificada. Ou Seja, O Cancelamento E A Edição De Itens E/Ou Subelementos Bem Como A Inclusão De Novos Devem Ser Realizados Somente Em Casos Excepcionais. O Plano Ficará Nessa Situação Quando O Ano Do Plano For O Mesmo Do Ano Corrente. Executado - Nessa Situação, É Permitido Somente A Visualização Dos Itens E/Ou Subelementos. O Plano Ficará Nessa Situação Quando O Ano Do Plano For Anterior Ao Ano Corrente.			
4	PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTOMATIZADO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME E CONTRATO JUNTO AO PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNKP	12.0	MES
Dispensa Eletrônica Com Dispensa Em Atendimento À Instrução Normativa SegeS Nº 67 De 08 De Julho De 2021 (Art. 75, Ii E Ii), Com Publicação No Portal Compras.M2atecnologia.Com.Br E Sítio Eletrônico Da Entidade Contratante, Devidamente Integrado Ao Portal Nacional De Contratações Públicas - Pnkp. E Transferegov;. - Dispensa Eletrônica Sem Dispensa (Art. 75, Ii E Ii), Com Publicação No Sítio Eletrônico Da Entidade Contratante E Demais Portais Que O Ente Contratante Entender, Devidamente Integrado Ao Portal Nacional De Contratações Públicas - Pnkp. E Transferegov;. - Pregão E Concorrência Eletrônica Com			

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

Publicação No Portal Compras.M2atecnologia.Com.Br E Sítio Eletrônico Da Entidade Contratante, Devidamente Integrado Ao Portal Nacional De Contratações Públicas - Pncp. E Transferegov E Site Do Tce Do Ceará; - Pregão Eletrônico, Devidamente Integrado Ao Portal Nacional De Contratações Públicas - Pncp E Transferegov. - Concorrência Pública, Devidamente Integrado Ao Portal Nacional De Contratações Públicas - Pncp E Transferegov; - Elaboração Automatizada Das Peças Do Processo (Fase Preparatório, Fase Externa, Atas De Registro De Preços E Contratos), Assinado Eletronicamente; - Organização E Ordenamento Automático Do Processo, Carimbo, Numeração E Assinatura Eletrônica; - Integração Com O Pca - Plano De Contratação Anual; - Integração Com O Sistema De Pesquisa De Preços, Possibilitando A Comparação De De Preços Entre Proposta Readequada E Os Preços Constantes Da Fase Preparatória Do Processo; - Integração Com A Plataforma De Gestão De Contratos, Possibilitando Uma Análise Detalhada Entre O Que Foi Planejado No Pca -Plano De Contratação Anual, O Que Ocorreu Na Fase Preparatória Do Processo E Na Seleção Do Fornecedor E O Que Foi Contratado E Executado Quando Da Gestão Do Contrato; - Disponibilização Em Nuvem Pelo Período De 5 (Cinco) Anos, Permitindo A Realização De Consultas Quando Necessário, Através Do Sítio Eletrônico; - Cadastro Automático Do Processo No Sítio Eletrônico Do Tcm - Tribunal De Contas Dos Municípios Do Estado Do Ceará;

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 58.870,59 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cessão de uso de software relacionados ao atendimento à Lei 14.133/2021, de acordo com as demandas da Câmara Municipal, pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade dos processos licitatórios e de contratação pública, sendo elas: Atendimento à Nova Legislação: A Lei 14.133/2021, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, introduziu mudanças significativas no processo de contratação pública. É fundamental que a Câmara Municipal esteja em conformidade com essa legislação para evitar riscos legais e garantir a legalidade de seus procedimentos. Eficiência nos Processos: A adoção de um software especializado no atendimento à Lei 14.133/2021 pode simplificar e agilizar os processos de licitação, tornando-os mais eficientes. Isso inclui a automação de tarefas repetitivas, o que reduz o tempo gasto em procedimentos burocráticos. Transparência e Prestação de Contas: A nova lei enfatiza a transparência e a prestação de contas no processo de contratação pública. Um software adequado pode auxiliar na documentação e no registro de todas as etapas do processo, facilitando o acesso à informação e a demonstração de conformidade com os requisitos legais. Redução de Erros e Irregularidades: A automatização de fluxos de trabalho e a padronização de processos por meio de um software podem reduzir significativamente a ocorrência de erros e irregularidades, ajudando a evitar problemas legais e desperdício de recursos públicos. Controle Orçamentário: Um software de gestão de contratos e licitações pode auxiliar na gestão do orçamento da Câmara Municipal, permitindo um acompanhamento mais preciso dos gastos e

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO PVO FORQUILHENSE

evitando desvios financeiros. Capacitação e Treinamento: Muitas vezes, esses softwares são acompanhados por treinamentos específicos que capacitarão os funcionários da Câmara Municipal a utilizar a ferramenta de forma eficaz, garantindo uma implementação bem-sucedida. Melhoria na Comunicação com Fornecedores: Um software especializado pode facilitar a comunicação e a interação com os fornecedores, promovendo uma competição mais saudável e transparente no processo de licitação. Segurança da Informação: Os dados e informações relacionados a licitações e contratos são sensíveis e devem ser protegidos adequadamente. Os softwares geralmente oferecem recursos de segurança avançados para proteger essas informações. Auditoria e Monitoramento: A implementação de um software permite um melhor controle e monitoramento dos processos, facilitando a realização de auditorias internas e externas para verificar a conformidade com a Lei 14.133/2021. Economia de Recursos a Longo Prazo: Embora haja um investimento inicial na aquisição e implementação do software, a economia de recursos a longo prazo, em termos de eficiência operacional e prevenção de problemas legais, justifica o gasto inicial. Em resumo, a cessão de uso de software relacionados ao atendimento à Lei 14.133/2021 é uma medida estratégica para garantir que a Câmara Municipal esteja em conformidade com a legislação, promover a eficiência dos processos e garantir a transparência e a legalidade nas contratações públicas. É uma decisão que contribui para uma administração pública mais responsável e eficaz.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Forquilha, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO PVO FORQUILHENSE

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO PVO FORQUILHENSE

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 58.870,59 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos); .

Forquilha/CE,

RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

FRANCISCO GERSON RODRIGUES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CEARÁ

CNPJ: 10.379.642/0001-05 CGF: 06.920.367-9

AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, 481, ALTOS, CENTRO, FORQUILHA/CE

CEP: 62.115-000 E-MAIL: CONTATO@CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR

WWW.CAMARAFORQUILHA.CE.GOV.BR